



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.804, DE 8 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel à Empresa Jornalística Ibiá Ltda.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel com área de 7.998,31m², situada à Estrada RS 124, matrícula no Registro de Imóveis n.º 40521, bairro Germano Henke, para a implantação de um parque gráfico no Município de Montenegro, à Empresa Jornalística Ibiá Ltda.

Art. 2.º O Termo de Concessão de Direito Real de Uso será de 15(quinze) anos, prorrogáveis por mais 15 (quinze) anos, mediante prévia manifestação das partes no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo, desde que autorizado pelo Legislativo.

Art. 3.º Na área concedida deve ser construído, sob responsabilidade da empresa:

I – num primeiro módulo, um pavilhão de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com início das obras em 6 (seis) meses após o incentivo;

II – um segundo módulo, com um pavilhão de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) com início das obras em 5 (cinco) anos após o início da operações.

§ 1.º O imóvel, com suas benfeitorias, reverterá ao Patrimônio do Município em caso de destinação diversa ao uso, paralisação das atividades, o não cumprimento da contrapartida ou desvio da finalidade estipulada nesta lei.

§ 2.º É de responsabilidade da Empresa Jornalística Ibiá Ltda a conservação e manutenção da área, bem como a de adotar todas as medidas de proteção ambiental.

§ 3.º É de responsabilidade da Empresa Jornalística Ibiá Ltda os pagamentos de todos os custos cartoriais decorrentes de presente concessão.

Art. 4.º Servirá de contrapartida pela Concessão:

I – geração de 5 (cinco) novos empregos no prazo de 1 (um) ano;

II – 20.000 (vinte mil) impressos tamanho A4, em papel couche - seleção de cores, por ano, a partir de 2008 (dois mil e oito), durante a vigência do Termo de Concessão prevista no *caput* do Art. 2.º, para utilização de campanhas sócio-educativas patrocinadas pelo Município;

III – divulgar o Município entre seus parceiros.

Art. 5.º Outorgada a escritura do imóvel objeto da presente lei, o concessionário de direito real de uso, Empresa Jornalística Ibiá Ltda, fruirá plenamente o

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

terreno para os fins estabelecidos na Concessão e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 6.º Caberá a Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo – SMIC, o acompanhamento da instalação da unidade da Empresa Jornalística Ibiá Ltda e a devida fiscalização do cumprimento, nos termos desta lei.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de janeiro de 2008.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**